DECRETO Nº 2.088 DE 12 DE AGOSTO DE 2015

ESTABELECER DIRETRIZES E PROVIDÊNCIAS PARA REDUÇÃO E OTIMIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO NO MUNICÍPIO DE REGISTRO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental;

CONSIDERANDO também a deterioração do cenário econômico nacional que reflete nos entes municipais, notadamente no Município de Registro.

DECRETA:

Art. 1º. As Secretarias da Administração Pública Municipal deverão adotar medidas para redução de 25% (Vinte e Cinco), das despesas com custeio constante na Lei Orçamentária Anual nº 1.483 de 18 de Dezembro de 2014, que orça a receita e fixa a despesa do Município de Registro para o exercício de 2015.
§ 1º. Para a Secretaria Municipal de Educação o percentual de redução de despesas com custeio será de no mínimo 5%, excetuando-se as despesas com vinculação constitucional, ou seja, as despesas com aplicação obrigatória dos 25%;
§ 2º. Para a Secretaria Municipal de Saúde o percentual de redução de despesas com custeio será de no mínimo 5%;

Art. 2º. As Secretarias de que trata o artigo 1º deverão apresentar seus planos individuais de redução de despesas com custeio ao Comitê Gestor a que se refere o artigo 6º deste Decreto, até 28 de agosto de 2015.

Art. 3º. As ações de redução de despesas propostas serão implementadas em sistema de acompanhamento orçamentário pelas Secretarias competentes, no que couber, até 04 de setembro de 2015.

Art. 4º. O plano de que trata o artigo 2º deverá contemplar, dentre outras ações:
I - a renegociação das condições de preços e/ou quantidades vigentes nos contratos firmados para despesas de custeio, em especial no caso daqueles cujos valores atualizados para o exercício de 2015, mediante acordo entre as partes;
II – supressão, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de valores dos contratos vigentes, quando necessário;
III – reavaliação das licitações em curso que ainda não tenham sidos homologadas ou adjudicadas, bem como daquelas ainda a serem instauradas;
IV – reavaliação do espaço físico utilizado para as atividades de cada Secretaria;
V – providenciar a identificação de novas alternativas de localização com prioridade de utilização de imóveis próprios do Município.

§ 1º. A renegociação de contratos e a reavaliação de licitações deverão ser ajustadas às estritas necessidades da demanda e da disponibilidade orçamentária do exercício com apresentação de justificativas e esclarecimentos quando não realizadas.

§ 2º. As Secretarias Municipais que disponham de áreas ociosas deverão mencioná-las em seus planos de redução de despesas a fim de permitir de que elas sejam oferecidas a outras Secretarias municipais.

Art. 5º. Ficam suspensas as despesas com custeio relativas à:
I – celebração de novos contratos de locação de imóveis e de prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos;

Rubricas: 1-..... 2-..... 3-..... 4-.....

II – celebração de termos aditivos que impliquem acréscimo de objeto, no tocante a contratos de prestação de serviços, execução de obras ou reformas e compras;
III – aquisição de imóveis e de veículos;
IV- realização de recepções, homenagens, solenidades e publicações que impliquem acréscimo de despesa não prevista no orçamento;

Art. 6º. O acompanhamento e a avaliação das medidas previstas neste Decreto serão realizados por Comitê Gestor, composto dos titulares das pastas abaixo relacionadas, conforme segue:
I - Secretária Municipal de Administração;
II – Chefe de Gabinete do Prefeito;
III – Secretário Municipal de Finanças;
IV – Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos;
V – Diretor do Departamento de Controle Interno e
VI – Diretora do Departamento de Administração Financeira e Orçamentária

§ 1º. A coordenação dos trabalhos caberá ao titular da pasta a que se refere o inciso V deste artigo.

§ 2º. Os membros do Comitê Gestor serão designados pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria.

Art. 7º. Caberá também ao Comitê Gestor o desenvolvimento de estudos com vistas à otimização das despesas de custeio nas seguintes frentes de economia:
I – passagens e despesas com locomoção;
II – serviços de limpeza e vigilâncias;
III – gastos com diárias de pessoal e despesas indenizatórias (horas extras, substituições, gratificações e pagamentos em pecúnias);
IV – serviços de utilidades públicas;
V – adiantamentos para pequenas despesas.

Parágrafo único. O Comitê Gestor deverá apresentar ao Prefeito Municipal relatório com proposta para implementação de medidas de melhoria de eficiência nas frentes de economia acima citadas até o dia 14 de setembro de 2015.

Art. 8º. Os membros do Comitê Gestor dentro de suas atribuições, deverão zelar pelo cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 9º. Para fins de cumprimento deste Decreto, os casos excepcionais, devidamente justificados, serão analisados e deliberados pelo Comitê Gestor e submetidos à aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 10. As normas complementares para aplicação deste Decreto poderão ser expedidas por meio de Comunicados Internos, que deverão ser devidamente cumpridas.

Art. 11. O presente Decreto tem por finalidade estudos orçamentários e financeiros, especialmente de recursos próprios da fonte de recursos 1.

Parágrafo único. Em caso excepcional da necessidade, o Comitê Gestor avaliará e será apresentado ao Prefeito Municipal para deliberação.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 12 de agosto de 2015.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ
Secretária Municipal de Administração

MÁRIO MASSAO MATSUMOTO
Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos